ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI Nº 346/08 **Em 02 DE SETEMBRO DE 2008**

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
Publicação por afixação
Ribeirãozinho - MT - Em 02/09/08
Soares
Encarregado de publicação
Port. nº 094/01

"Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato de Grosso, para o Quadriênio de 2009/2012 e dá outras providências".

ERALDO VERA, prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que determina o Art. 29, inciso VI e Art. 29-A, da Constituição Federal, faz saber que o plenário da Câmara através dos representantes do povo de Ribeirãozinho aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendendo as disposições contidas no Art. 29 inciso VI, Art. 29-A e disposições da LOM – Lei Orgânica Municipal, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato de Grosso, para o quadriênio de 2009/2012, é fixado no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho para o quadriênio de 2009/2012, é fixado no valor de 3.000,00 (três mil reais), respeitando sempre a proporcionalidade de 50% (cinqüenta por cento), a mais, do valor normal do subsídio do vereador.

Art. 3º - Os subsídios de que trata o Art. 1º e 2º, é fixada em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso às disposições contidas no Art. 37 incisos, X, XI e XII, Art. 39 § 4º, Art. 169 da Constituição Federal e Art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único: Em caso de faltas injustificadas, será descontado o valor equivalente a 10% (dez por cento), do subsídio bruto vigente por cada sessão ordinária faltantes, de conformidade com a Resolução nº. 013/2002.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho- MT aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.

ERALDO VERA
PREFEITO MUNICIPAL